



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 66/2018

Senhores Vereadores:

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 66/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Balneário Pinhal a celebrar convênio com a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul – FSSS, visando o repasse de recursos financeiros para complementação do custeio para prestação de serviços e ações em saúde para os munícipes usuários, de Balneário Pinhal.

O Convênio tem como objetivo oferecer melhores condições na prestação de serviços e ações em saúde aos munícipes de Balneário Pinhal que utilizam o Hospital Tramandaí diariamente a procura de um atendimento hospitalar.

Cabe salientar que o nosso município carece de hospital próprio, sendo necessária à população de Balneário Pinhal a utilização dos serviços do Hospital Tramandaí, sendo este o nosso hospital de referência, nos casos em que são precisos atendimentos hospitalares de maior complexidade.

O repasse financeiro proposto visa auxiliar o Hospital Tramandaí com a manutenção de seus gastos, quanto aos atendimentos fornecidos à população do nosso município, visto a delicada situação por que passa este hospital, na busca de manter plenamente o seu quadro de funcionários e atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Para tanto, solicito a esta nobre casa apreciação deste Projeto de Lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, e a respectiva aprovação dos nobres legisladores, no momento em que renovo meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Balneário Pinhal, 10 de setembro de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.

LEANDRO LUIS LAUER

Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI N°. 66, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul – FSSS, e dá outras providências.”


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - FSSS, gestora do Hospital de Tramandaí, visando a complementação do custeio de serviços e ações em saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos recursos recebidos do Estado no montante de R\$ 366.615,71 (trezentos e sessenta e seis mil, e seiscentos e quinze reais, e setenta e um centavos).

Art. 3º. As prestações de serviços e ações em saúde deverão ser executados pelo Hospital de Tramandaí na Av. Emancipação, nº 1255, Centro, nma cidade de Tramandaí, aos municípes de Balneário Pinhal, observadas as Condições, Encargos e Obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 1.487/2018, de 29 de agosto de 2018.

Balneário Pinhal, 10 de setembro de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.